

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo; SINHORETTO, Jacqueline; PIETROCOLLA, Luci Gati. *Justiça e segurança na periferia de São Paulo: os centros de integração da cidadania*. São Paulo: IBCCRIM, 2003. 143p.

OS CICs E O ALARGAMENTO DO CONCEITO DE DIREITO

Gilberto Tedéia

Mestre em Filosofia. Bacharel em Ciências Sociais, Direito e Filosofia – USP;
Professor de Ética Geral e Introdução à Filosofia – UNINOVE.
tedeia@uninove.br

▲
A obra conta os percalços de uma ‘utopia inacabada’, a concretização de um novo modelo de segurança e justiça fundado na efetivação dos direitos humanos. Escrita a seis mãos por três membros do Núcleo de Pesquisas do IBCCRIM (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), a obra é o relatório de pesquisa (financiada pelo IBCCRIM) sobre quatro Centros de Integração da Cidadania (CICs) implantados na capital paulista entre 1996 e 2001. A história da sua idealização, implantação e funcionamento repõe, em registro diverso do habitual, a realização do direito em áreas com altas taxas populacionais, carências e homicídios.

O desenvolvimento do livro segue a história do objeto retratado. O primeiro capítulo situa a gênese dos limites à capacidade de intervenção do Estado nos anos 90: retoma o perfil das políticas públicas desde o pós-guerra, apresenta a transição, em escala mundializada, do modelo de Estado voltado para as necessidades sociais, o Estado de Bem-Estar Social, para o modelo de Estado mínimo, cada vez mais ausente das políticas sociais. O Brasil, na contramão desse movimento durante os anos 80 – quando movimentos políticos e sociais locais impulsionavam a ruptura com a ditadura militar, a transição para a democracia política e a defesa da democracia social –, só na era Cardoso implantaria tais diretrizes, com as elites locais a assumir, sem constrangimento, a cartilha conhecida como Consenso de Washington.

O segundo capítulo mostra o ‘processo de idealização’ do CIC. Presente no programa da malograda candidatura covista de 90, é obra do grupo de operadores do direito encarregado de pensar a justiça, herdeiros da tradição garantista – defesa dos direitos fundamentais, universais e inalienáveis, em contraponto aos patrimoniais, significação derivada de debates entre penalistas – da 5ª. Câmara do Tribunal de Alçada Criminal (TACRIM), nos anos 80, que fundamentava suas decisões “na defesa de princípios constitucionais, fazendo valer os direitos fundamentais” (p. 30-31), postura que a aproximara de movimentos sociais em luta pela democracia, e fundaria jurisprudência e debate hegemônicos após a Constituição de 88, quando surge a demanda pelo aperfeiçoamento da prática dos serviços da justiça e o consenso de uma atenção para as situações de carência dos poderes públicos. Ante a nova realidade pós-urbanização dos anos 60, o contato direto do grupo com a periferia paulistana, somado à imagem do ‘fórum em cima da cadeia’ dos anos 40, resulta num modelo que modificaria a distribuição espacial dos órgãos da justiça e as relações entre os cidadãos e o poder das instituições: a universalização da justiça exigiria moldar suas instituições à realidade dos conflitos dos cidadãos e deslocar suas autoridades até eles, não o oposto. Redigido pelo desembargador Antonio C. Peluso, o projeto do CIC pressupunha: a) integrar os diversos serviços de justiça, segurança e assistência social num novo espaço arquitetônico; b) associar a imagem de Estado à convivência comunitária, não à repressão; c) descentralizar os serviços, mediante reforma do aparato estatal, e d) nova mentalidade jurídica em defesa de justiça social, não-repressiva.

O terceiro capítulo mostra os primeiros passos do processo de implantação do CIC e destaca a importância dos planos nacional e estaduais de direitos humanos na consolidação de uma nova relação com presos, crianças e adolescentes, consumidor, defensoria pública e questões agrárias. Para a efetivação da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos pelo CIC, foi preciso reformar o Estado; encontrar novas formas de sociabilidade, centrada na espacialização do eixo cidadania-direitos; testar outros modos de resolução dos conflitos na periferia, mediada pelo Estado – segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1988), 55% deles resolvidos de modo extralegal, 70%

quando o assunto é penal –, e romper com tradição local positivista e formalista no processo de solução dos conflitos, com propostas de informalização dos procedimentos jurídicos.

Os próximos dois capítulos tratam da implantação dos CIC. O quarto mostra o impacto da transformação do CIC em parte do Plano Nacional de Segurança Pública (2000) sobre os rumos da pesquisa, que passou a focar o impacto do CIC no controle da violência – mote pelo qual a União justifica sua incorporação às regiões metropolitanas. Malgrado a precariedade material, uma nova concepção de Estado superaria o modo fragmentado no atendimento às demandas sociais nas regiões marcadas por altos índices populacionais, carências e homicídios.

Para pensar o CIC é preciso entender o estatuto da vida comunitária e da relação com os órgãos envolvidos: 1) só onde havia vida comunitária prévia abriu-se um CIC, com a qual interagiu (por meio do Conselho Local de Integração da Cidadania (CLIC) e das Jornadas de Cidadania, mutirão de serviços públicos e atividades de apoio concentrados numa rua durante alguns dias), um poder local a interferir no diagnóstico das necessidades a ser atendidas e até no sentido conferido a práticas assistencialistas e voluntárias (estas a realizar a pauta neoliberal do Estado mínimo de relegar as questões sociais ao *laissez-faire*); 2) as ações do CIC fundariam uma cultura da ‘parceria’, na qual o CIC propõe o treinamento dos envolvidos (polícias militar e civil, Poder Judiciário, Procuradoria de Assistência Judiciária, Ministério Público [MP], serviços de Proteção ao Consumidor [PROCON], Secretaria do Desenvolvimento e da Assistência Social e Campanha de Desenvolvimento Habitacional e Urbano [CDHU]) e a metodologia de trabalho, não raro em choque com a ‘cultura’ e as hierarquias das instituições de origem, sobretudo as do Judiciário, por conta de seu positivismo (embora seja o único órgão com projeto de ação).

Quanto à violência, a falta de dados objetivos limitou a pesquisa a três constatações, a saber: queda da violência doméstica; presença discursiva, entre os envolvidos, da influência da mediação legal sobre a sedução das armas, e os CICs como instrumentos da retomada de controle pelo Estado de áreas sob influência do crime organizado, com o risco de se transformarem em “braço ‘social’ da intervenção repressiva” (p. 94).

No quinto capítulo da obra, temos a discussão de seus idealizadores sobre as dificuldades de implantação de cada CIC.

O último centra-se num balanço da pesquisa, algumas críticas e sugestões, dentre as quais destacam-se: a proposta de formação teórica dos envolvidos, em que estudos sobre realidade brasileira e fundamentos conceituais de uma prática ampliada de justiça funcionariam como momento da fundação da nova sociabilidade; a necessidade de mudanças nas práticas, metodologia e estrutura das instituições envolvidas e a superação de uma visão fragmentada e desarticulada da realidade, agravada pelo critério do custo mínimo, como a ocupação pelo CIC de terrenos da CDHU disponíveis.

Por último, explicitemos a importância do livro, ao tratar da realização do direito em registro diverso do habitual, como dito. A diferença deve-se ao horizonte crítico das autoras, ao situarem o CIC como parte das preocupações com o alargamento do direito à cidadania e do conceito de direito, com os limites postos à satisfação dos direitos sociais ante uma estrutura desarticulada das instituições estatais e com a formalização de conflitos em certos locais. Ao lidar com a 'mentalidade' dos envolvidos para compreender os bloqueios à sua concretização e o que há de inovador, o livro traz o frescor das descobertas e conflitos enfrentados, mediante fragmentos de depoimentos dos operadores da justiça entrevistados. As perspectivas apontadas pela obra e suas análises devem ser aplaudidas, tornando-a fundamental aos operadores jurídicos e aos que lutam por uma ampliação do acesso à cidadania como um dos momentos de sua realização.